



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

## LEI MUNICIPAL Nº. 1006/2017.

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2017 E O DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

**Art.1º-** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,61% (Quinze inteiros e sessenta e um décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art.2º-** Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		9.384.941,52					
1	2017	9.837.777,75	(452.836,22)	556.855,34	104.019,12	<b>1,77%</b>	5.876.786,50
2	2018	10.285.223,10	(447.445,36)	582.182,44	134.737,08	<b>2,27%</b>	5.935.554,37
3	2019	10.726.313,94	(441.090,84)	607.149,85	166.059,00	<b>2,77%</b>	5.994.909,91
4	2020	11.160.019,26	(433.705,31)	631.699,20	197.993,89	<b>3,27%</b>	6.054.859,01
5	2021	11.585.236,49	(425.217,24)	655.768,10	230.550,87	<b>3,77%</b>	6.115.407,60
6	2022	11.968.051,37	(382.814,88)	677.436,87	294.621,99	<b>4,77%</b>	6.176.561,67
7	2023	12.304.585,88	(336.534,51)	696.485,99	359.951,48	<b>5,77%</b>	6.238.327,29
8	2024	12.590.709,44	(286.123,56)	712.681,67	426.558,11	<b>6,77%</b>	6.300.710,56
9	2025	12.822.023,49	(231.314,05)	725.774,91	494.460,86	<b>7,77%</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

							6.363.717,67
<b>10</b>	<b>2026</b>	12.993.845,14	(171.821,65)	735.500,67	563.679,02	<b>8,77%</b>	6.427.354,85
<b>11</b>	<b>2027</b>	13.032.378,57	(38.533,43)	737.681,81	699.148,38	<b>10,77%</b>	6.491.628,39
<b>12</b>	<b>2028</b>	12.926.814,28	105.564,29	731.706,47	837.270,76	<b>12,77%</b>	6.556.544,68
<b>13</b>	<b>2029</b>	12.665.652,34	261.161,95	716.923,72	978.085,67	<b>14,77%</b>	6.622.110,12
<b>14</b>	<b>2030</b>	12.335.206,21	330.446,12	698.219,22	1.028.665,34	<b>15,38%</b>	6.688.331,23
<b>15</b>	<b>2031</b>	11.974.029,47	361.176,74	677.775,25	1.038.952,00	<b>15,38%</b>	6.755.214,54
<b>16</b>	<b>2032</b>	11.580.169,23	393.860,24	655.481,28	1.049.341,52	<b>15,38%</b>	6.822.766,68
<b>17</b>	<b>2033</b>	11.151.554,36	428.614,87	631.220,06	1.059.834,93	<b>15,38%</b>	6.890.994,35
<b>18</b>	<b>2034</b>	10.685.988,34	465.566,02	604.867,26	1.070.433,28	<b>15,38%</b>	6.959.904,29
<b>19</b>	<b>2035</b>	10.181.141,77	504.846,57	576.291,04	1.081.137,61	<b>15,38%</b>	7.029.503,34
<b>20</b>	<b>2036</b>	9.634.544,35	546.597,42	545.351,57	1.091.948,99	<b>15,38%</b>	7.099.798,37
<b>21</b>	<b>2037</b>	9.043.576,42	590.967,93	511.900,55	1.102.868,48	<b>15,38%</b>	7.170.796,35
<b>22</b>	<b>2038</b>	8.405.460,02	638.116,41	475.780,76	1.113.897,16	<b>15,38%</b>	7.242.504,32
<b>23</b>	<b>2039</b>	7.717.249,31	688.210,70	436.825,43	1.125.036,14	<b>15,38%</b>	7.314.929,36
<b>24</b>	<b>2040</b>	6.975.820,58	741.428,73	394.857,77	1.136.286,50	<b>15,38%</b>	7.388.078,65
<b>25</b>	<b>2041</b>	6.177.861,50	797.959,09	349.690,27	1.147.649,36	<b>15,38%</b>	7.461.959,44
<b>26</b>	<b>2042</b>	5.319.859,78	858.001,72	301.124,14	1.159.125,86	<b>15,38%</b>	7.536.579,04
<b>27</b>	<b>2043</b>	4.398.091,22	921.768,55	248.948,56	1.170.717,11	<b>15,38%</b>	7.611.944,83
<b>28</b>	<b>2044</b>	3.408.606,95	989.484,27	192.940,02	1.182.424,29	<b>15,38%</b>	7.688.064,27
<b>29</b>	<b>2045</b>	2.347.219,93	1.061.387,02	132.861,51	1.194.248,53	<b>15,38%</b>	7.764.944,92
<b>30</b>	<b>2046</b>	1.209.490,65	1.137.729,28	68.461,74	1.206.191,01	<b>15,38%</b>	7.842.594,37
<b>31</b>	<b>2047</b>	(9.288,01)	1.218.778,66	(525,74)	1.218.252,92	<b>15,38%</b>	7.921.020,31
<b>32</b>	<b>2048</b>	-	-	-	-	-	-
<b>33</b>	<b>2049</b>	-	-	-	-	-	-
<b>34</b>	<b>2050</b>	-	-	-	-	-	-
<b>35</b>	<b>2051</b>	-	-	-	-	-	-

\* Custo Suplementar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

- Art.3º-** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
- Art.4º-** Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
- Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 0962/2016.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 30 de Maio de 2017.

**ADALTO JOSE ZAGO**

**Prefeito Municipal**